



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) purificadores de água, (natural ou gelada) e 3 (três) refis/filtros e insumos de forma única, com instalação dos mesmos, nas dependências da Controladoria- Geral do Estado (CGE), de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste Termo Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de purificadores de água, refis/filtros visa atender a Controladoria Geral do Estado que não têm os bens para substituir os aparelhos já desgastados devido ao final de vida útil dos referidos, sendo que nesse caso em geral o conserto não representa vantagem para a CGE.

2.2. Vale ressaltar que o purificador de água com o filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões, e ainda conta com sistema de refrigeração com tecnologia termoeletrica. que não agride o meio ambiente.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1. O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de Custos.

3.2. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PURIFICADOR DE AGUA TEMPERATURA NATURAL, FRIA E GELADA, PROTEÇÃO ANTI-BASTERICIDA, BIVOLT, BRANCO OU PRETO CONTROLE DE TEMPERATURA, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA.	03	unidades	R\$ 1.356,23	R\$ 4.068,71
2	REFIL PARA FILTROS PURIFICADOR	03	unidades	R\$ 133,75	R\$ 401,25
	Total				4.469,96

3.3. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ (4.469,96) quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos.**

3.4.1. Especificação técnica do refis/filtros :

- Elemento filtrante em polipropileno e carvão ativado e prata coloidal para redução de cloro, gosto e odores;
- Garantia do fabricante
- Reduz as impurezas da água;
- Reduz o cloro, odores e sabores estranhos.
- Vida útil média 4.000 litros, dependendo da qualidade da água.
- Capacidade aproximada de filtração: 5 micras
- Deve ser substituído entre 6 a 9 meses pois o biofilme formado internamente pelas impurezas orgânicas e inorgânicas retidas, assim como a redução da eficiência bacteriostática, comprometerá a qualidade da água servida.
- Equipamento certificado por Organismos Acreditados pelo INMETRO.
- Cartucho com duplo sistema de filtração;
- Pré-filtro para a retenção de impurezas;

3.4.2. Especificação técnica do Purificador de água:

- Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 pingadeira (aparador de água), 1 Suporte p/ parede, 1 kit instalação; material polipropileno (plástico de alta resistência) branco ou preta;
- Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) medidas altura: 39 cm x Largura 30,5 cm x profundidade 37 cm;
- Armazenamento de água gelada: 2 litros
- Água gelada suficiente para atender: 30 pessoas, com ambiente a 32°C e água da rede a 27°C
- Temperatura ambiente mín. e máx. de saída da água: 5°C a 42°C
- Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros
- Temperatura média da saída de água 8°C;
- Pressão aproximadas min. e máx. da rede hidráulica: 3 a 40 mca / 29 a 0.392 MPA
- Tensão bivolt -127V / 220V -60Hz, consumo 100W,
- Capacidade de refrigeração: 2,00 L/h
- Equipamento certificado pelo INMETRO Garantia de 12 (doze) meses.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A entrega ocorrerá de forma imediata, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. O objeto deverá ser entregue na Controladoria - Geral do Estado (CGE), localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado à Rua 82, nº 400, Setor Sul, 3º andar, Ala Oeste, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, com o devido agendamento, em dia útil no horário compreendido entre às 8h às 17h.

4.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.

4.4. O produto entregue e será recebido:

4.4.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

4.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6. Fica assegurado à Controladoria Geral do Estado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**

5.2. Emitir, em favor da **CONTRATADA**, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.

5.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.

5.4. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

5.5. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

5.6. Encaminhar à **CONTRATADA** a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

5.7. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da **CONTRATADA** nas dependências físicas do **CONTRATANTE**, desde que devidamente agendado e identificados.

5.8. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação do **CONTRATANTE**.

5.9. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

5.10. Verificar se os produtos entregues pela **CONTRATADA** atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.11. Notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua substituição.

5.12. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.

5.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.

5.15. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela não ou omissão de seus representantes.

6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela (CGE) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.6 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.7 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,

6.9 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.10 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

- 6.11 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 6.12 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 6.13 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- 6.14 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;
- 6.15 Promover a instalação dos itens citados no Termo de Referência.
- 6.16 Informar ao **CONTRATANTE** seus dados bancários para realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14, ser **OBRIGATORIAMENTE** da Caixa Econômica Federal – CEF.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

7.1. 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. Expedida a Autorização de Fornecimento e, após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolar na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Compras e Apoio Administrativo procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará o fornecimento por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá a **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo correspondente ao fornecimento do material.
- 8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 8.7. As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art.6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº4.852/1997(Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.
- 8.8. A aplicação da dispensa de pagamento do ICMS condiciona-se à transferência do valor correspondente à isenção desse tributo ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 8.9. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 8.10. Os itens 6.7 a 6.9 deste Termo de Referência não se aplicam às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

9.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

9.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANY MARTINS, Assessor (a)**, em 09/02/2022, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 10/02/2022, às 08:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027150835** e o código CRC **22FAACD1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA -
GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202211867000141



SEI 000027150835